

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 539/88.*

AUTORIZA A REPASSAR VERBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

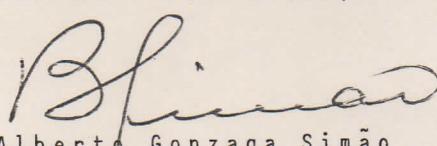
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir a importância de CZ\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Cruzeiros) à ACARESC, pela prestação de serviços .

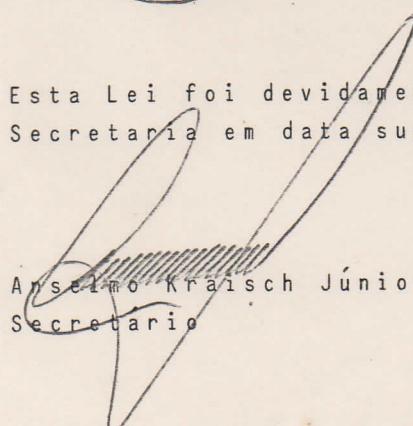
Art. 2º- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento municipal vigente .

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Agosto de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra .


Anslemo Kraisch Júnior
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DEUIS ALVES

Esta Lei foi devidamente registrada e
Secretaria em data supra.


Roseli Schmitz

Secretaria.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO